



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 - CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

## PROJETO DE LEI Nº 015, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

**INCLUI AS QUADRAS DAS RUAS QUE  
ESPECIFICA COM O PROPÓSITO DE  
COBRANÇA DE IPTU, E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Ficam incluídas, com o propósito de cobrança de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, as Quadras das Ruas a seguir especificadas:

- Quadras 314 e 315 da Rua Roque Jandir Molina dos Santos;
- Quadra 314 da Rua Eugênio Júlio Sarturi;
- Quadras 298 e 299 da Rua F;
- Quadras 301, 302 e 305 da Rua K;
- Quadra 301 da Rua J;
- Quadras 124 e 125 da Rua Cacique Guaimica;
- Quadras 298, 299 e 305 da Rua Vanair Elisa Strauss Felske;
- Quadras 315 e 316 da Rua Ary Renan Pinto Schuch;
- Quadras 171 e 172 da Rua Terezinha Militz Moraes;
- Quadra 171 da Rua Manoel Marques;
- Quadras 309, 310, 311, 312 e 313 da Rua B;
- Quadras 271 e 272 da Estrada da Serra Geral;
- Quadras 133, 134, 135, 136, 308, 309 e 310 da Rua Duque de Caxias;
- Quadras 311 e 313 da Rua General Osório.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ZIÂNIA MARIA BOLZAN,**  
Prefeita.

Rúbia Aita Xavier,  
Secretária de Administração.

Artur Sérgio Haesbaert Filho,  
Procurador.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 - CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

## **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2021.**

*Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhora Vereadora:*

A Administração Municipal encaminha para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 015, de 28 de janeiro de 2021 que “INCLUI AS QUADRAS DAS RUAS QUE ESPECIFICA COM O PROPÓSITO DE COBRANÇA DE IPTU, E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

Justifica-se este Projeto de Lei em vista do Ofício nº 022/2021/GP, encaminhado à Procuradoria pela sra. Prefeita, onde está sendo requerida a adoção das providências legais no sentido do encaminhamento do respectivo Projeto de Lei, haja vista a necessidade de autorização legislativa para tanto.

Nesse sentido, se justifica o encaminhamento da presente matéria em razão da necessidade de que fosse procedida a valoração do metro quadrado das quadras das ruas especificadas, visando a inclusão nos cadastros e posterior cobrança de IPTU.

Para tanto, primeiro houve a nomeação, através da Portaria nº 3.180/2020, da Comissão incumbida de proceder a valoração em epígrafe, cujo Laudo de Avaliação foi disponibilizado em data de 26 de janeiro do corrente ano – documentos inclusos.

Se ressalta, no respectivo Laudo de Avaliação, a inclusão também de quadras das Ruas Duque de Caxias e General Osório, as quais também terão a devida cobrança de IPTU.

Também se faz necessário esclarecer que essas Quadras das Ruas especificadas não possuíam a devida valoração para fins de cobrança de IPTU, por isso a adoção das providências cabíveis para a regularização da situação posta, com o que resta tão somente a autorização legislativa para que se proceda a respectiva inclusão nos cadastros e cobrança do imposto em questão.

Solicitamos, por fim, a compreensão dos integrantes deste Poder Legislativo quanto a brevidade na tramitação do projeto, para o qual solicitamos que se dê em REGIME DE URGÊNCIA, em razão da necessidade dos ajustes a serem efetuados, e desde já nos colocamos a disposição para prestar eventuais esclarecimentos, ratificando, por fim, a importância da aprovação do projeto por Vossas Excelências.

**ZIÂNIA MARIA BOLZAN,**

Prefeita.